ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
GABINETE DA PREFEITA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025 SEMAD

PROCESSO: Nº 225/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP: N° 017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
CNPJ: 04.056.248/0001-25

CONTRATADA: FREITAS & RODIGUES LTDA
CNPJ: 10.767.582/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 013/2025 - SEMAD, por mais 12 (doze) meses para execução dos trabalhos, a contar do dia 13/10/2026, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: Dia 25 de setembro 2026.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza/RR

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 292/2026
DISPENSA FÍSICA: Nº 025/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, inscrita no CNPJ nº 04.056.248/0001-25, torna público que, após o cumprimento de todas as exigências legais referentes ao Processo Administrativo nº 292/2026, Dispensa física nº 025/2026, cujo Objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, EM ÁREA TOTAL DE 100,00 M², NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR."** HOMOLOGA o presente procedimento de contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **P5 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **64.018.979/0001-08**, pelo valor total de R$ 35.476,14 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quatorze centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração.

São João da Baliza/RR, 06 de novembro de 2026.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São João da Baliza/RR

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025- SINFRA/PMC
CONCORRÊNCIA Nº. 014/2025 – DLC/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR, torna público aos interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, conforme disposto no artigo nº 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições que regulam a matéria, bem como a ata de realização exarada pelo Departamento de Licitações e Contratação-DLC/PMC, da CONCORRÊNCIA Nº 014/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025-SINFRA/PMC, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA ABERTA COM URBANIZAÇÃO DO BOSQUE NA VILA UNIÃO NO MUNICIPIO DE CANTA/RR,** CONVÊNIO nº46/2025-ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICIPIO DE CANTA, em favor da empresa: **META EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº.: 19.028.541/0001-56**, com o valor total de **R$ 219.334,52** (duzentos e dezenove mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), sendo este o menor preço apresentado no certame.

Cantá- RR, 09 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2026 – DLC/PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2026- SEMSA/PMC
COMPRASGOV Nº 980028 - 039/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratação, instituído pelo Decreto n.º 015/2024, torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO Nº 005/2026**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei n° 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item, **MODO DE DISPUTA:** Aberto, com **INVERSÃO DE FASES**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS COMPLETOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ-RR.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00m (Nove horas) do dia 23/11/2026, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratação – DLC/PMC, situado na Rua Francisco Alves Gondim s/n°, Bairro: Antônio Chagas Pinto, Cantá-RR- CEP: 69.390-000.

Os interessados deverão retirar o Edital sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento junto ao Departamento de Licitações e Contatação, no endereço supracitado no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira, na internet através do Portal da Transparência (https://transparencia.canta.rr.gov.br/editais-api/) ou Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), ou ainda, quando solicitado através do e-mail: licitacaocanta@gmail.com. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela DLC, no endereço e horários acima citados.

Cantá-RR, 09 de novembro de 2026.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Pregoeiro – DLC/PMC
Decreto nº 015/2024

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL
AVISO DE CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 014/2026/CCL/NORMANDIA

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPOSTA POR TRATORES AGRÍCOLAS, IMPLEMENTOS (GRADES ARADORAS, GRADES DE DISCO, CARRETAS AGRÍCOLAS E PLANTADEIRAS HIDRÁULICAS), VEÍCULOS DE CARGA (CAMINHÃO 3/4, CAMINHÃO TOCO, CAMINHÃO BASCULANTE E REBOQUE TIPO PRANCHA COM GUINDASTE ARTICULADO/MUNCK) E EQUIPAMENTOS PESADOS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA – RR"**

A Comissão de Contratação e Licitação da **PMN/NORMANDIA**, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a continuidade do certame supramencionado.

Data: **18/11/2026.**
Horário: **Às 09:00 horas.**

Normandia - RR, 05 de novembro de 2026.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Agente de Contratação

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2025

PROCESSO Nº 014/2025 – CPL – CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/PMN.**
CONTRATADO: **SAM ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 43.550.071/0001-70.**
CONTRATO Nº 015/2025

OBJETO DO CONTRATO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PAULO VINI NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR – CONVÊNIO Nº 65/2024 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE NORMANDIA".**

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente objeto visa o 3° TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 015/2025 por mais 180 (cento e oitenta) dias**.**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SMISP

VIGÊNCIA DO 3º TERMO ADITIVO: 11/11/2026 à 10/05/2027.

DATA DA ASSINATURA DO 3º TERMO ADITIVO: 09/11/2026.

Com fundamento no art. 124, inciso i, alínea "b", da Lei nº 14.133/21, os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração, desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2025

PROCESSO Nº 050/2024 – CCL – CONCORRÊNCIA Nº 014/2024
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/PMN.**
CONTRATADO: **DMD SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 00.572.805/0001-00**
CONTRATO Nº 025/2025

OBJETO DO CONTRATO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR. CONVÊNIO Nº 924920/ME/CAIXA".**

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente objeto visa o 3° TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 025/2025**,** por mais 120 (Cento e vinte) dias.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP

VIGÊNCIA DO 3º TERMO ADITIVO: 21/07/2026 à 18/11/2026.

DATA DA ASSINATURA DO 3º TERMO ADITIVO: 20/07/2026.

Com fundamento no art. 124, inciso i, alínea "b", da Lei nº 14.133/21, os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração, desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Senac Fecomércio Sesc 80

AVISO DE LICITAÇÃO
Regida pelo Resolução Senac 1.270/2024

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2026
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Data: 24/11/2026 às 09h00min na Sede Administrativa do Senac RR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE ANATOMIA HUMANA COM VISUALIZAÇÃO EM ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL EM 3D.

O Edital pode ser adquirido sem ônus na Sede Administrativa do Senac Roraima, localizada na Avenida Major Williams, 2084, São Francisco, Boa Vista-RR, pelo site www.rr.senac.br ou e-mail cpl@rr.senac.br

Maiores informações ou esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital poderão ser obtidos pelo (95) 99113-3188.

As decisões e eventuais alterações no edital e seus anexos serão comunicadas por meio do portal de licitações do Senac: www.rr.senac.br

Boa Vista-RR, 10 de novembro de 2026.

HELLEM STERFANY P. SILVA
Presidente da CPL
SENAC/RR

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DO PROCESSO Nº. 20101.076109/2026.34

A Secretaria do Estado da Saúde vem a público comunicar que, as empresas interessadas em COTAR, **Eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos emissores de radiação, incluindo manutenção preventiva e corretiva, assistência técnicocientífica e adequações visando atender às necessidades da secretaria de estado de Roraima.** Enviar e-mail para: cotacao.cgplan@saude.rr.gov.br ou entrar em contato com Gerência de Cotação na sede da SESAU Rua: Madri, nº 180, Aeroporto, por meio do telefone (95)98404-1642.

OBS.: Consta no site da Secretaria de Estado de Saúde – SESAU, o modelo de proposta e outras informações pertinentes.
Endereço URL https://saude.rr.gov.br/transparencia/transparencia/licitacao-sesau/cotacao-de-precos/cotacao-de-precos-2026

Boa Vista-RR, 09 de novembro de 2026.

ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA SETORIAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

SÍNTESE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026
PROCESSO: 20101.057806/2025.13 – SESAU

A Agente de Contratação/ Pregoeira da Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação – COSELC, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima – SESAU/RR, torna público, Síntese da Ata de Registro de Preços, oriunda do PREGÃO supracitado, cujo objeto é a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA BIÓPSIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNACON/RR E CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER**, conforme fornecedor e valor unitário em reais (R$) discriminados a seguir:

EMPRESA 1=> INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, CNPJ n°. 04.214.086/0001-06, ganhadora do item: 6= R$94,00, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de **R$14.100,00 (quatorze mil e cem reais).**

EMPRESA 2=> UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA, CNPJ n°. 66.969.262/0001-77, ganhadora dos itens: 1= R$4.585,00, 2= R$56,50, 3= R$56,50, 4= R$56,50, 5= R$56,50, 7= R$56,50, 8= R$56,50, 9= R$38,00, 10= R$41,00, 11= R$60,00, 12= R$ 44,90 e 13= R$44,90, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de **R$398.618,00 (trezentos e noventa e oito mil seiscentos e dezoito reais).**

A Ata de Registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. As demais informações encontram-se disponíveis no sítio www.gov.br/compras e www.pncp.gov.br. Código da UASG n° 456961.

Boa Vista– RR, 09 de novembro de 2026.

(assinatura e data via sistema)
INAIARA RUBIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE
Agente de Contratação - Pregoeira da Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação - COSELC/SESAU

ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA SETORIAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

SÍNTESE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 485/2025 e Nº 486/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2025
PROCESSO: 20101.016542/2025.30 – SESAU

O Agente de Contratação/ Pregoeiro da Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação – COSELC, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima – SESAU/RR, torna público, os preços registrados dos Termos Aditivos às Atas de Registro de Preços **Nº 485/2025 e Nº 486/2025**, decorrente do pregão supracitado, oriundas do processo nº **20101.016542/2025.30** desta SESAU, cujo objeto é a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DO GRUPO 20 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA,** conforme fornecedor e valor unitário em reais (R$) discriminados a seguir:

EMPRESA 1=>SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , CNPJ N° 58.426.628/0001-33**,** ganhadora dos itens: 01**=R$** 19,00, 03**=R$**18,00, 05**=R$**15,00, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de **R$** 7.621.761,00 (sete milhões, seiscentos e vinte e um mil setecentos e sessenta e um reais). EMPRESA 2=>MEDICAL MEDICAMENTOS RR LTDA, CNPJ N° 09.351.116/0001-40, ganhadora dos itens: 07**=R$**25,00 e 09**=R$**28,00, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de **R$** 2.800.060,00 (dois milhões, oitocentos mil sessenta reais).

Os preços terão validade por mais 12 (doze) meses, conforme registro no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. As demais informações encontram-se disponíveis no sítio www.gov.br/compras e www.pncp.gov.br. Código da UASG n° 456961.

Boa Vista– RR, 09 de Novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
RICARDO DE SOUZA CONCEIÇÃO
Agente de Contratação/Pregoeiro da Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação - COSELC/SESAU

Sesc Fecomércio Senac 80 ANOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO**, Administração Regional em Roraima, torna público a realização de Licitação na modalidade **"CONVITE" N.º 26/004 - CV, tipo MENOR PREÇO EXEQUÍVEL,** conforme Resolução Sesc 1.593/2024, de 02 de maio de 2024, com data de abertura das documentações e propostas no dia **13/11/2026**, **às 09h**, na Sede Administrativa do SESC/RR.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO NATALINA, SERVIÇO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, NAS UNIDADES DO SESC/RR, conforme instrumento convocatório e seus anexos.

O referido Edital poderá ser adquirido sem ônus na sede da Administração Regional do SESC Roraima, localizada na Rua Doutor Araújo Filho n.º 947 – Centro, em Boa Vista-RR ou pelo site www.sescrr.com.br.

Maiores informações ou esclarecimento de dúvidas sobre o conteúdo do Edital poderão ser obtidos na Comissão de Licitação pelo telefone (95) 9110-4290.

As decisões e eventuais alterações no edital e seus anexos relativas a esta licitação, serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: www.sescrr.com.br.

Boa Vista-RR, 10 de novembro de 2026.

DHEFERSON SANTOS DE SANTANA
Presidente da CPL/Pregoeiro

fetec

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SÍNTESE DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2026 - FETEC

A Pregoeira da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa vista – FETEC, situada na Av. Castelo Branco s/n° - CEP: 69.303-340, 1º Andar, São Vicente – Teatro Municipal de Boa Vista , nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 05.607.916/0001-28, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 083/E de 11 de agosto 2025, Decreto 093/e de 26 de agosto de 2025 pela IN SEGES/ME nº 73/2022 torna público os preços registrados no PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 00000.0.006360/2026, cujo objeto é: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC. Empresa ELCIO ROCHA COSTA NETO LTDA com CNPJ: 37.876.086/0001-20, vencedora dos ITENS 03, 04, 06, 07, 08 e 23. Sendo o ITEM 03 com o valor unitário de R$ 29,00 (vinte e nove reais), ITEM 04 com o valor unitário de R$ 33,90 (trinta e três reais e noventa centavos), ITEM 06 com o valor unitário de R$ 11,00 (onze reais), ITEM 07 com o valor unitário de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), ITEM 08 com o valor unitário de R$ 65,50 (sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e ITEM 23 com o valor unitário de R$ 62,00 (sessenta e dois reais). Empresa AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA com CNPJ: 35.094.501/0001-69, vencedora dos ITENS 14, 17, 21, 24, 25 e 26. Sendo o ITEM 14 com o valor unitário de R$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), ITEM 17 com o valor unitário de R$ 17,00 (dezessete reais), ITEM 21 com o valor unitário de R$ 18,92 (dezoito reais e noventa e dois centavos), ITEM 24 com o valor unitário de R$ 128,00 (cento e vinte oito reais), ITEM 25 com o valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e ITEM 26 com o valor unitário de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais). Empresa J. F. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME com CNPJ: 09.420.029/0001-05, vencedora dos ITENS 09, 10 e 11. Sendo o ITEM 09 com o valor unitário de R$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos), ITEM 10 com o valor unitário de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) e ITEM 11 com o valor unitário de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais). Empresa F. M. HOLANDA LTDA com CNPJ: 27.025.843/0001-07, vencedora dos ITENS 02, 13, 15, 16 e 18. Sendo o ITEM 02 com o valor unitário de R$ 27,99 (vinte e sete reais e noventa e nove centavos), ITEM 13 com o valor unitário de R$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos), ITEM 15 com o valor unitário de R$ 33,99 (trinta e três reais e noventa e nove centavos), ITEM 16 com o valor unitário de R$ 44,99 (quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e ITEM 18 com o valor unitário de R$ 34,99 (trinta e quatro reais e noventa e nove centavos). Empresa BIDS CENTER LTDA com CNPJ: 50.283.826/0001-83, vencedora dos ITENS 01 e 12. Sendo o ITEM 01 com o valor unitário de R$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) e ITEM 12 com o valor unitário de R$ 60,99 (sessenta reais e noventa e nove centavos). Empresa C. F. S. GOMES LTDA com CNPJ: 41.224.334/0001-26, vencedora do ITEM 20. Sendo o ITEM 20 com o valor unitário de R$ 16,00 (dezesseis reais). Itens FRACASSADOS 05, 19, 22 e 27.

Boa Vista-RR, 09 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente

Marlla Naellen Pinho Pereira Viana
Pregoeira CPL/FETEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PÉRMANENTE DE LICITAÇÃO

E R R A T A

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SRP Nº 90006/2026 do Processo nº 00000.0.006360/2026, VEICULADO na Edição do Diário Oficial do Munícípio - DOM nº 6683, fls. 018 do dia 24 de setembro de 2026 e no Jornal Folha de Boa Vista do dia 24 de setembro de 2026.

Onde se lê:

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90006/2026

(..) ITEM 08 com o valor unitário de R$ 65,60 (sessenta e cinco reais e sessenta centavos) (...)

Lê-se:

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90006/2026

(..) ITEM 08 com o valor unitário de R$ 65,50 (sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) (...)

Boa Vista-RR, 09 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente
Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente Interino CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00358/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: ESPARTA EMPREENDIMENTOS E EXPLORACAO LTDA
NOME FANTASIA:PICARREIRA MARINGA
CPF/CNPJ Nº:10.372.892/0001-05
ENDEREÇO: ROD. RR 205 KM 19, S/N FAZENDA MARINGA ZONA RURAL - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE PRINCIPAL: 4744099- - Comércio varejista de materiais de construção em geral
LOCALIZAÇÃO:ROD. RR 205 KM 19, S/Nº, FAZENDA MARINGA, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR
VALIDADE:04 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 037938/2025.

A empresa ESPARTA EMPREENDIMENTOS E EXPLORAÇÃO LTDA, está autorizada a operar com a atividade de "EXTRAÇÃO MINERAL - LATERITA, PIÇARRA E ARGILA", em uma área de 37,07 ha", conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 13 DE OUTUBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA ESPECIAL Nº. 00189/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: B. F. COMERCIO DE CARNES LTDA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº:28.374.370/0003-70
ENDEREÇO:AV. MAJOR WILLIAMS, 756 LOJA: 01 SÃO PEDRO - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE:Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
LOCALIZAÇÃO: AV. MAJOR WILLIAMS, 756 - LOJA: 01 SÃO PEDRO - BOA VISTA - RR
VALIDADE:01 (um) DIA.
PROCESSO:038874/2026.

O(a) empresa B. F. COMERCIO DE CARNES LTDA, está autorizado(a) a realizar o evento denominado "CONFRATERNIZAÇÃO DE CLIENTES", NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2026, COM INICIO AS 16h00 E TÉRMINO AS 00h00, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
SONOROS (MECÂNICO E AO VIVO) BANDAS MUSICAIS, conforme solicitação feita a esta Secretaria cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 08 DE OUTUBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA ESPECIAL Nº. 00191/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: EVOLUTION POWERSPORTS RR LTDA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº:37.930.392/0002-89
ENDEREÇO:RUA MARINA DO RIO BRANCO, 214 CANARINHO - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE:Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
LOCALIZAÇÃO: RUA MARINA DO RIO BRANCO, 214, CANARINHO - BOA VISTA - RR
VALIDADE:01 (um) DIA.
PROCESSO:039462/2026.

A Empresa EVOLUTION POWERSPORTS RR LTDA, está autorizado(a) a realizar o evento denominado "HALLOWEEN", NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2026, COM INICIO AS 20h00 E TÉRMINO AS 04h00 DO DIA SEGUINTE, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
SONOROS (MECÂNICO - DJ), conforme solicitação feita a esta Secretaria cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 16 DE OUTUBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA ESPECIAL Nº. 00192/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: CARMEN APARECIDA DE OLIVEIRA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº:579.142.498-15
ENDEREÇO:RUA DOS NARCISOS, 469 PRICUMÃ - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE:Atividades paisagísticas
LOCALIZAÇÃO: RUA DOS NARCISOS469 PRICUMÃ - BOA VISTA - RR
VALIDADE:20 (vinte) DIAS.
PROCESSO:038215/2026.

A Senhora CARMEN APARECIDA DE OLIVEIRA, está autorizado(a) a realizar a "PODA DE 03 (três) ÁRVORES", localizadas na RUA DOS NARCISOS, Nº 469, BAIRRO PRICUMÃ - BOA
VISTA - RR, conforme solicitaçãofeita a esta Secretaria cuja validade está condicionada às exigências e recomendações noverso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 16 DE OUTUBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA ESPECIAL Nº. 00193/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: DIRETORIO ESTADUAL DO PT RR
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº:01.830.037/0001-00
ENDEREÇO:Av BENJAMIM CONSTANT, 2526 Centro - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Atividades de organizações políticas
LOCALIZAÇÃO:AV BENJAMIN CONSTANT, 2552, SÃO VICENTE - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 01 (um) DIA.
PROCESSO:039657/2026

O DIRETORIO ESTADUAL DO PT - RR, está autorizado realizar o evento denominado "MUJICA COM LULA", A SER REALIZADO NO DIA 18 DE OUTUBRO, COM INICIO AS 17h00 E TÉRMINO AS 23h00, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS (AO VIVO E MECÂNICO), conforme solicitação feita a esta Secretaria cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 16 DE OUTUBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90050/2026-SRP
Processo nº 016002/2025 –SMSA

A Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO Parcial do Pregão Eletrônico n° 90050/2026, oriundo do Processo n° 016002/2025 - SMSA, tendo como objeto: Eventual Aquisição de Uniformes Padronizados, para atender o serviço de atendimento Móvel de Urgência SAMU) de Boa Vista e Equipamentos de Proteção Individual – EPI para atender a superintendência de vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA), da Secretaria Municipal de Saúde (SMSA). Cuja vencedora do grupo 1, foi a empresa MARVIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 03.829.243/0001-25, pelo valor total de R$ 208.150,00 (duzentos e oito mil, cento e cinquenta reais), o item 4, foi a empresa MERCURIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-EPP, CNPJ: 51.077.233/0001-23, pelo valor total de R$ 68.977,00 (sessenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais), itens 8, 9, 10 e 11, foi a empresa PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 00.556.225/0001-29, pelo valor total de R$ 97.788,60 (noventa e sete mil e setecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), os itens 12, 17 e 19, foi a empresa DOMINU'S EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 38.248.140/0001-56 , pelo valor total de R$ 84.050,00 (oitenta e quatro mil e cinquenta reais), os itens 13, 15, 18, 20 e 22, foi a empresa L. DE NARDIN LTDA, CNPJ: 47.363.565/0001-05, pelo valor total de R$ 59.170,00 (Cinquenta e nove mil, cento e setenta reais), os itens 14 e 16 foi a empresa LICITA.COM EPI LTDA, CNPJ: 54.763.270/0001-83, pelo valor total de R$ 18.219,00 (dezoito mil e duzentos e dezenove reais), o item 23 foi a empresa BECKER COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ: 12.917.036/0001-13, pelo valor total de R$ 52.405,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e cinco reais). Perfazendo um valor total de R$ 588.759,60 (quinhentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). Quanto aos itens 7 e 21, estes procederam fracassados.

Boa Vista/RR, 05 de novembro de 2026.

Mareny Damasceno Pereira
Secretária Municipal de Saúde - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº. 00056/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: V . TAL REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇOES S.A
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº:02.041.460/0001-93
ENDEREÇO:RUA CASA DO ATOR , 919 VILA OLIMPIA - 04546-003 - ADAMANTINA - SP
ATIVIDADE:
4221904 - Construção de estações e redes de telecomunicações
LOCALIZAÇÃO:VIÁS URBANAS ATÉ A FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA BR 174-NORTE, KM 17,5, KM 17,5,- BOA VISTA - RR
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 015475/2026.

A empresa V . TAL REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇOES S.A , está autorizada a iniciar os serviços de INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA EM TUBULAÇÕES SUBTERRÂNEAS E AÉREAS , conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 16 DE OUTUBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº. 00057/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: RCINCO INCORPORACOES SPE LTDA
NOME FANTASIA:RCINCO INCORPORACOES
CPF/CNPJ Nº:41.091.024/0001-80
ENDEREÇO:RUA BARAO DO RIO BRANCO, 167 CENTRO - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE:
6810203 - Loteamento de imóveis próprios
LOCALIZAÇÃO:TV. DO ARAÇAZEIRO , Nº 1026, QUADRA 198, ZONA 06, CAÇARI - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº027950/2023.

A empresa RCINCO INCORPORACOES SPE LTDA , está autorizada a iniciar os serviços de IMPLANTAÇÃO DE RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR - CONDOMINIO SUNRISE - COM 02 TORRES RESIDENCIAIS , conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 21 DE OUTUBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00335/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: ANF COMBUSTIVEIS E COMERCIO LTDA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº:30.757.976/0005-06
ENDEREÇO: A ROD BR 174 KM 08 LOTE 04, S/N AREA RURAL DE BOA VISTA - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE PRINCIPAL: 4731800- - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
LOCALIZAÇÃO:A ROD BR 174 KM 08 LOTE 04, S/N AREA RURAL DE BOA VISTA - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 04 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº25471/2026

ATIVIDADE SECUNDÁRIA:
4732600 - Comércio varejista de lubrificantes.; 4681805 - Comércio atacadista de lubrificantes;
4784900 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP);
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.

As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 02 DE OUTUBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00359/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: A. S. NERES & W. C. B. NERES LTDA
NOME FANTASIA:GYPSTONE
CPF/CNPJ Nº:32.642.612/0001-74
ENDEREÇO: RUA ESPANHA, 710 CAUAMÉ - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE PRINCIPAL: 4399199- - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
LOCALIZAÇÃO:RUA ESPANHA, 710, CAUAMÉ - BOA VISTA - RR
VALIDADE:04 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 003147/2025.

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:
2330399 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes;
4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque.

As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 14 DE OUTUBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA – SRA/RR

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 10/2026 – PGC 82/2026

Processo Administrativo nº 17166.000247/2026-83

A Superintendência Regional de Administração no Estado de Roraima – SRA/RR, torna público que realizará **contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para promoção de eventos, contemplando o Serviço de Buffet - Coffee Break e de Material Gráfico, para atender demanda da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Roraima (SRTE/RR), no evento "Semana Nacional de Promoção da Negociação Coletiva 2026".

Valor Estimado: R$ 5.195,00 **(cinco mil cento e noventa e cinco reais).**

Data da Sessão Pública: 12/11/2026

Horário da Fases de Lances: 09:30 às 15:30 (Horário de Brasília)

Critério de julgamento: Menor preço

Os interessados deverão encaminhar suas propostas por meio do sistema **Compras.gov.br** (Comprasnet), conforme orientações constantes no Termo de Referência.

Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
Secretaria Municipal de Saúde de Normandia

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025 – PROCESSO Nº 048/2025 – SEMSA

ORIGEM: PROCESSO Nº 048/2025 – **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 023/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA
CONTRATADA: E. DE MAGALHÃES SILVA LTDA
CNPJ: 14.898.006/0001-55

OBJETO DO CONTRATO: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, incluindo a confecção da arte final e acabamentos afins, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia/RR.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2025 **por mais 12 (doze) meses**, somente se comprovado o enquadramento do objeto como serviço contínuo e atendidos os requisitos legais, contratuais e orçamentários.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 14002 - Gestão do SUS – Recursos Próprios.
Projeto/Atividade: 10.122.0007 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Ação: 2088
Elemento de Despesas: 3390.39.
Fonte de Recursos: 1500.1002
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0009 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB
Ação: 2102
Elemento de Despesas: 3390.39.
Fonte de Recursos: 1600.0000
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.305.0012 – Implementação de Ações de Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças – ACE
Ação: 2080
Elemento de Despesas: 3390.39.
Fonte de Recursos: 1600.0000
Unidade Orçamentária: 14003 – Gestão do SUS – Recurso do Fundo Estadual de Saúde
Projeto/Atividade: 10.302.0010 – Gestão Administrativa do SAMU Estadual
Ação: 2093
Elemento de Despesas: 3390.39.
Fonte de Recursos: 1500.1002
Tipo de Empenho: Estimativo
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

Normandia/RR, 05 de novembro de 2026.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ Nº. 12.349.521/0001-38
Av. Mauricio Herbert, s/n – Centro – Normandia – RR
Cep: 69.355-000

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Rua Antônio Raposo Tavares de Melo, nº 40, INCRA - Bairro Calungá, Boa Vista/RR, CEP 69306-190
Telefone: , - http://www.incra.gov.br

EDITAL Nº 2110/2026

Processo nº 54000.159787/2026-91

0.1.

Documento assinado eletronicamente por **EVANGELISTA SOARES SIQUEIRA, Superintendente**, em 09/11/2026, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30811591** e o código CRC **CFC91871**.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O INCRA – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA , através de sua Superintendência Regional de Roraima, CNPJ Nº 00.375.972/0026-19, com endereço na Avenida Nossa Senhora da Consolata, nº 1645, Roraima/RR, CEP 69.301-011, considerando o disposto na Instrução Normativa/INCRA/nº 147/2024, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2024, e o **Edital nº 1994/2026,** que convocou a Audiência Pública para o dia 10 de novembro de 2026, **COMUNICA** o seu **ADIAMENTO**.

A referida Audiência Pública será realizada, em nova data, no dia **13 de novembro de 2026**, **às 10h,** na Câmara Municipal de Bonfim/RR, localizada na Rua José Lopes de Magalhães, S/N, CEP: 69.380-000, na cidade de Bonfim/RR, quando tratará da compra dos imóveis: Fazenda Santo Expedito e Fazenda Paineira, localizados no município de Bonfim/RR, de propriedade do Sr. Rivadavia Velho Corrêa Meyer, CPF: 218.460.-*, com área média de 4.568,4131 ha e compostas de quatro matrículas, a saber: nº 1294, 1293, 1347 e 1348 do Livro 2 (Registro Geral) Ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonfim/RR, conforme consta no processo nº 54000.159787/2026-91.

Em atenção ao disposto no Art. 11 da Instrução Normativa/INCRA/nº 147/2024, a Superintendência Regional do INCRA em Roraima **CONVIDA**a todos os interessados e em especial aos representantes dos Poderes Executivos e Legislativos Estadual e Municipal, dos Ministérios Públicos Federal e Estadual, da Defensoria Pública Federal e Estadual, do Instituto de Terras do Estado de Roraima – ITERAIMA, da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dos movimentos sociais, da Federação ou Sindicato de Trabalhadores na Agricultura, da Federação ou Sindicato dos Produtores Rurais e de outras entidades ou organizações com representatividade no município ou região.

EVANGELISTA SOARES SIQUEIRA
Superintendente Regional
Portaria/INCRA/nº 394/2023
INCRA/RR

Referência: Processo nº 54000.159787/2026-91 SEI nº 30811591

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº .00396/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E , de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa:DADOS LIGADOS ANALISE E PROGRAMACAO LTDA
CPF/CNPJ nº: 14.241.160/0003-07
Endereço:AV. BENJAMIN CONSTANT, 887 SALA B CENTRO- 69301-020 - BOA VISTA - RR

Atividade Principal:
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Atividades Secundárias:
4221904 - Construção de estações e redes de telecomunicações 4221905 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 4321500 - Instalação e manutenção elétrica
6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Exigencias:

1.Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
2.Está Dispensa deverá funcionar no horário estabelecido no alvara de funcionamento emitido na Secretaria Municpal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI;
2.1A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanisticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
2.2Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
3.Quanto aos efluentes líquidos:
3.1A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
3.2Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
4.Quanto ás emissões atmosféricas;
4.1Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
4.2As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
4.3Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
5.Quando aos resíduos sólidos
5.1O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
5.2Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
5.3As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
5.4O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
5.5É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
6.Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

BOA VISTA - RR, 15 DE OUTUBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90119/2025 – SRP
Processo nº 009512/2024 – SMSA

A Secretaria Municipal de Saúde – SMSA torna público o cancelamento da publicação do Aviso de Adjudicação/Homologação, referente aos itens 5, 6, 7 e 8, publicada no Diário Oficial da União, Seção 3, Edição nº 110, pág. 293; no Diário Oficial do Município nº 6615; e no Jornal Folha de Boa Vista, que circulou no dia 16/06/2026, em favor da empresa AP ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.316.678/0001-74, pelo valor total de R$ 62.425,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais), tendo em vista o pedido de desistência apresentado pela referida empresa, conforme consta nos autos. Desta forma, após a convocação das empresas remanescentes, homologo o item 5, em favor da empresa H F ANDRADE GIRAO LTDA, CNPJ nº 11.053.611/0001-14, pelo valor total de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), e os itens 6 e 8, em favor da empresa L F F DE AGUIAR & CIA LTDA, CNPJ nº 01.731.393/0001-76, pelo valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).Decorrente deste ato, faz-se necessária a atualização do valor total da licitação anteriormente homologada, que passa a corresponder a R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais). Informa-se, ainda, que o item 7 restou fracassado.

Boa Vista/RR, 05 de novembro de 2026.

Mareny Damasceno Pereira
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 132/2026–SRP
Processo n° 003249/2025–SMEC

O município de Boa Vista – RR, através da pregoeira designada pelo decreto n.º 187/P-2025, publicado no DOM Nº 6324 de 04/04/2025, torna público a REVOGAÇÃO dos procedimentos licitatórios do certame supracitado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, anexa aos autos a disposição dos interessados.

Vania Martins da Silva
Agente de contratação/Pregoeira Substituta

Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
Secretaria Municipal de Saúde de Normandia

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025 – PROCESSO Nº 037/2025 – SEMSA

ORIGEM: PROCESSO Nº 037/2025 – **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 019/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA
CONTRATADA: ILOC LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.024.237/0001-80

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de locação de 06 (seis) veículos tipo caminhonete 4x4, cabine dupla, diesel, com motorização mínima de 190 CV, ano de fabricação a partir de 2024, ar-condicionado, câmbio automático, ABS e airbags, capacidade para 05 passageiros (incluindo o condutor), trio elétrico, pintura sólida, direção hidráulica ou elétrica, rodas com aro mínimo de 16 polegadas e itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, com manutenção por conta da contratada, sem franquia, combustível e motorista por conta da contratante, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2025 por mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições contratuais, condicionada ao atendimento dos requisitos legais, contratuais e orçamentários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, se comprovada a natureza contínua do serviço e atendidos os requisitos legais e contratuais para prorrogação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 14002 - Gestão do SUS – Recursos Próprios.
Projeto/Atividade: 10.122.0007 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Ação: 2088
Elemento de Despesas: 3390.39.
Fonte de Recursos: 1500.1002

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:10.301.0009 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB
Ação: 2102
Elemento de Despesas: 3390.39.
Fonte de Recursos: 1600.0000

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:10.302.0069 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2138
Elemento de Despesas: 3390.39.
Fonte de Recursos: 1600.0000

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:10.301.0009 – Incentivo Financeiro da APS – Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP

Ação: 2078
Elemento de Despesas: 3390.39.
Fonte de Recursos: 1600.0000
Tipo de Empenho: Estimativo
DATA DE ASSINATURA: 05 de novembro de 2026.

Normandia/RR, 05 de novembro de 2026.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº .00389/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E , de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa:D. DA SILVA PORTELA
CPF/CNPJ nº: 42.960.000/0002-64
Endereço:AV PRINCESA ISABEL, 871 SALA 02 LIBERDADE- 69309-020 - BOA VISTA - RR

Atividade Principal:
4729602 - Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniencia.
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

Exigencias:

1.Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
2.Está Dispensa deverá funcionar no horário estabelecido no alvara de funcionamento emitido na Secretaria Municpal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI;
2.1A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanisticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
2.2Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
3.Quanto aos efluentes líquidos:
3.1A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
3.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
4.Quanto ás emissões atmosféricas;
4.1Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
4.2As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
4.3Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
5.Quando aos resíduos sólidos
5.1O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
5.2Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
5.3As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
5.4O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
5.5É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
6.Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

BOA VISTA - RR, 08 DE OUTUBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº .00390/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E , de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa:BENEVIDES AGUAS S/A
CPF/CNPJ nº: 15.887.193/0002-00
Endereco:AV DAS INDUSTRIAS, 445 PARTE GOV.A.M.DUARTE (DISTRITO INDUSTRIAL)- 69315-262 - BOA VISTA - RR
Atividade Principal:
46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:
46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo;
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral;
46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente;
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.

Exigencias:

1.Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
2.Está Dispensa deverá funcionar no horário estabelecido no alvara de funcionamento emitido na Secretaria Municpal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI;
2.1A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanisticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
2.2Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
3.Quanto aos efluentes líquidos:
3.1A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
3.2Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
4.Quanto ás emissões atmosféricas;
4.1Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
4.2As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
4.3Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
5.Quando aos resíduos sólidos
5.1O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
5.2Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
5.3As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
5.4O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
5.5É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
6.Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

BOA VISTA - RR, 09 DE OUTUBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº .00391/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E , de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa:69.432.446 KEITE RAYANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ nº: 69.432.446/0001-91
Endereço:AV. AMAZONITA, 888 ANEXO 01 PEDRA PINTADA- 69310-152 - BOA VISTA - RR
Atividade Principal:
4723700 - Comércio varejista de bebidas
Atividades Secundárias:
5611205 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento; 5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;
4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos;
4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
4782201 - Comércio varejista de calçados;
5611204 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento;

Exigencias:

1.Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
2.Está Dispensa deverá funcionar no horário estabelecido no alvara de funcionamento emitido na Secretaria Municpal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI;
2.1A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanisticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
2.2Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
3.Quanto aos efluentes líquidos:
3.1A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
3.2Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
4.Quanto ás emissões atmosféricas;
4.1Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
4.2As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
4.3Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
5.Quando aos resíduos sólidos
5.1O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
5.2Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
5.3As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
5.4O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
5.5É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
6.Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

BOA VISTA - RR, 13 DE OUTUBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº .00392/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E , de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.
Empresa: 58.182.422 VANESA SANTOS DE ANDRADE
CPF/CNPJ nº: 58.182.422/0001-05
Endereço: AV. GENERAL SAMPAIO, 481 13 DE SETEMBRO- 69308-150 - BOA VISTA - RR

Atividade Principal:
8230002 - Casas de festas e eventos

Exigencias:

1.Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
2.Está Dispensa deverá funcionar no horário estabelecido no alvara de funcionamento emitido na Secretaria Municpal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI;
2.1A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanisticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
2.2Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
3.Quanto aos efluentes líquidos:
3.1A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
3.2Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
4.Quanto ás emissões atmosféricas;
4.1Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
4.2As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
4.3Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
5.Quando aos resíduos sólidos
5.1O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
5.2Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
5.3As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
5.4O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
5.5É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
6.Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

BOA VISTA - RR, 14 DE OUTUBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº .00394/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E , de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa: ROBERTO NUNES DA SILVA 65037545234
CPF/CNPJ nº: 47.544.922/0001-23
Endereço: R SAO JORGE, 13 LOJA 3 CINTURAO VERDE- 69312-343 - BOA VISTA - RR

Atividade Principal:
4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Atividades Secundárias:
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530704 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

Exigencias:

1.Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
2.Está Dispensa deverá funcionar no horário estabelecido no alvara de funcionamento emitido na Secretaria Municpal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI;
2.1A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanisticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
2.2Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
3.Quanto aos efluentes líquidos:
3.1A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
3.2Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
4.Quanto ás emissões atmosféricas;
4.1Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
4.2As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
4.3Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
5.Quando aos resíduos sólidos
5.1O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
5.2Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
5.3As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
5.4O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
5.5É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
6.Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

BOA VISTA - RR, 14 DE OUTUBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LICENÇA DE AMPLIAÇÃO **LA N.º 0086/2025/DLGA/DLA**

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n. º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE AMPLIAÇÃO**, referente ao Processo **Nº 18201.008898/2025.20**, Parecer Técnico **Nº PAR-397/2026**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **G-01-03**, ao Empreendedor:

NOME: NILSON DE DEUS DA CHAGAS
CPF/CNPJ: 103.762.889-85
CEP:
ENDEREÇO: RUA CHEVROLET, Nº 04, CENTRO, VILA NOVO PARAISO, ZONA RURAL
MUNICÍPIO: CARACARAÍ - RR
ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA EM UMA ÁREA DE 420,3952 HECTARES
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA CAIMÃ, REGIÃO DA VILA NOVO PARAÍSO, ZONA RURAL, GLEBA CARACARAI - CARACARAÍ/RR
DATA DA PRIMEIRA EMISSÃO: 07/11/2025
VALIDADE: 07/11/2027

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.
Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 03/11/2026

Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **04/11/2026** às **11:50**
Documento Assinado Eletronicamente por **Wilson Jordão Mota Bezerra**, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em **06/11/2026** às **13:44**
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço: https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=61194 informando o seguinte código verificador: **61194**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LICENÇA DE OPERAÇÃO **LO N.º 0350/2025/DLGA/DLA**

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n. º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao Processo **Nº 18201.008898/2025.20**, Parecer Técnico **Nº PAR-397/2026**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **G-01-03**, ao Empreendedor:

NOME: NILSON DE DEUS DA CHAGAS
CPF/CNPJ: 103.762.889-85
ENDEREÇO: RUA CHEVROLET, Nº 04, CENTRO, VILA NOVO PARAISO, ZONA RURAL
MUNICÍPIO: CARACARAÍ - RR
ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA EM UMA ÁREA DE 8,4689 HECTARES
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA CAIMÃ, REGIÃO DA VILA NOVO PARAÍSO, ZONA RURAL, GLEBA CARACARAI - CARACARAÍ/RR
DATA DA PRIMEIRA EMISSÃO: 06/11/2025
VALIDADE: 06/11/2029

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.
Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 03/11/2026

Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **04/11/2026** às **11:51**
Documento Assinado Eletronicamente por **Wilson Jordão Mota Bezerra**, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em **06/11/2026** às **13:44**
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço: https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=d595b informando o seguinte código verificador: **d595b**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº .00398/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E , de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa:VERSATIL CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ nº: 15.715.423/0001-65
Endereço: RUA RICARDO MADRUGA SARAIVA, 200 GOV.A.M.DUARTE (DISTRITO INDUSTRIAL)- 69315-235 - BOA VISTA - RR
Atividade Principal:
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias

Exigencias:

1.Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
2.Está Dispensa deverá funcionar no horário estabelecido no alvara de funcionamento emitido na Secretaria Municpal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI;
2.1A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanisticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
2.2Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
3.Quanto aos efluentes líquidos:
3.1A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
3.2Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
4.Quanto ás emissões atmosféricas;
4.1Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
4.2As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
4.3Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
5.Quando aos resíduos sólidos
5.1O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
5.2Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
5.3As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
5.4O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
5.5É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
6.Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

BOA VISTA - RR, 19 DE OUTUBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº .00393/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E , de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa:LOBAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CPF/CNPJ nº: 41.516.606/0001-61
Endereço: AV GENERAL ATAIDE TEIVE, 9863 EQUATORIAL- 69317-334 - BOA VISTA - RR

Atividade Principal:
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Atividades Secundárias:
4619200 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 4623109 - Comércio atacadista de alimentos para animais
4669901 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 4674500 - Comércio atacadista de cimento
4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 4742300 - Comércio varejista de material elétrico
4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744004 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4763604 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

Exigencias:

1.Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
2.Está Dispensa deverá funcionar no horário estabelecido no alvara de funcionamento emitido na Secretaria Municpal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI;
2.1A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanisticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
2.2Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
3.Quanto aos efluentes líquidos:
3.1A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
3.2Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
4.Quanto ás emissões atmosféricas;
4.1Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
4.2As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
4.3Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
5.Quando aos resíduos sólidos
5.1O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
5.2Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
5.3As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
5.4O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
5.5É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
6.Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

BOA VISTA - RR, 14 DE OUTUBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº .00395/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E , de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa:L. DA SILVA FERREIRA LTDA
CPF/CNPJ nº: 22.749.099/0001-61
Endereço: AV. TERESA MACIEL, 18 ANEXO A CIDADE SATELITE- 69301-150 - BOA VISTA - RR

Atividade Principal:
4729602 - Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniencia.

Atividades Secundárias:
5611204 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento; 5611205 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento; 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4721102 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda; 4723700 - Comércio varejista de bebidas; 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados; 4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4742300 - Comércio varejista de material elétrico; 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente; 4761002 - Comércio varejista de jornais e revistas; 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

Exigencias:

1.Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
2.Está Dispensa deverá funcionar no horário estabelecido no alvara de funcionamento emitido na Secretaria Municpal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI;
2.1A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanisticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
2.2Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
3.Quanto aos efluentes líquidos:
3.1A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
3.2Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
4.Quanto ás emissões atmosféricas;
4.1Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
4.2As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
4.3Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
5.Quando aos resíduos sólidos
5.1O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
5.2Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
5.3As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
5.4O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
5.5É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
6.Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

BOA VISTA - RR, 15 DE OUTUBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº .00397/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E , de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa:NT COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ nº: 67.632.446/0001-00
Endereço:AV. MÁRIO GOMES DA FONSECA, 146 B MURILO TEIXEIRA CIDADE- 69318-224 - BOA VISTA - RR
Atividade Principal:
4729602 - Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniencia.

Atividades Secundárias:
5611204 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 5611205 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento 4686902 - Comércio atacadista de embalagens
4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4721104 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 4723700 - Comércio varejista de bebidas
4729601 - Tabacaria
4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem

Exigencias:

1.Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
2.Está Dispensa deverá funcionar no horário estabelecido no alvara de funcionamento emitido na Secretaria Municpal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI;
2.1A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanisticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
2.2Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
3.Quanto aos efluentes líquidos:
3.1A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
3.2Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
4.Quanto ás emissões atmosféricas;
4.1Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
4.2As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
4.3Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
5.Quando aos resíduos sólidos
5.1O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
5.2Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
5.3As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
5.4O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
5.5É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
6.Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

BOA VISTA - RR, 15 DE OUTUBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

Registro de Imóveis
Boa Vista - Roraima

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR

Edital nº 304/2026

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte da empresa CONDOMÍNIO CENTENÁRIO PRIVILEGE EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Raimundo da Silva Briglia, n° 1258, sala 2, Centenário, Boa Vista/RR, CEP: 69.312-525, endereço eletrônico: valmiresgalvao@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 42.806.875/0001-25, neste ato representada por seu administrador não sócio: VALMIRÊS OLIVEIRA GALVÃO, CPF/MF sob o nº 566.566.535-53, conforme 2° Alteração Contratual datada de 17/09/2026, registrada na Junta Comercial do Estado de Roraima - JUCERR em 25/09/2026, sob o n° 671585, sob o protocolo n° 260159964 em 17/09/2026, acordante ao disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº 925, de 28 de novembro de 2006, foi ingressado nesta serventia requerimento datado de 13 de outubro de 2026, acompanhados de Planta Geral, Plantas Individuais, Memoriais Descritivos, Certidão de Aprovação de Loteamento nº 149, expedida em 17 de junho de 2026, pela Prefeitura de Boa Vista – RR, mencionando: Licença de Instalação nº 00033/2025, expedida pela SEMMA; Parecer Técnico nº 026/2026 – exarado pelo SPU/SMO, de acordo com o projeto; Parecer Técnico nº 018, exarado pela SPMA/SUIP, com diretrizes para implantação de rede de iluminação pública; Parecer Técnico nº 080/2026, exarado pela DET/SEMOB, de acordo com o projeto; Parecer Técnico nº 052/2026, exarado pela COPEFAL/EMHUR, com manifestação favorável à aprovação do projeto de loteamento; Parecer nº 197/2026 exarado peja PROJUR/EMHUR – opinando pelo deferimento da aprovação do projeto, e Reunião Ordinária nº 915 – CIM, o qual concluiu pelo deferimento da aprovação; bem como os demais documentos exigíveis para o registro do parcelamento de solo urbano modalidade Loteamento, cujo empreendimento denomina-se "LOTEAMENTO CENTENÁRIO PRIVILEGE", situado no Bairro Centenário, Zona 07, nesta cidade de Boa Vista – RR, composto por 03 (três) Quadras com 56 (cinquenta e seis) lotes de terras urbanos residenciais, 01 (uma) Área Institucional e o sistema viário, oriundo do Lote de terras urbano nº 895 (antigos lotes nºs 895 e 905), (primitiva parte do lote nº 995), da Quadra nº 312 (antiga Quadra nº 01), situado à Rua Raimundo da Silva Brígla (antiga Rua de Acesso 2), nº 1258, CEP nº 69.312-525, Bairro Centenário, Zona 07, nesta cidade de Boa Vista-RR, com Inscrição Imobiliária nº 01.07.312.0895.001.9 e CIB DQBXV24Y, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Raimundo da Silva Brígla (antiga Rua De Acesso 2), medindo 115,00 mais 5,00 metros; Fundos com o lote nº 1100 da quadra nº 313, medindo 12,00 metros; Lado Direito com o lote nº 995, medindo 195,00 metros e Lado Esquerdo com a Rua PS-4, medindo 190,00 mais 5,00 metros, ou seja, a área total de 23.387,00m²., devidamente registrado na Matrícula nº 104.745, do Livro nº 2/Registro Geral, desta Serventia. A reclamação de quem se julgar prejudicado deverá ser encaminhada à Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis desta capital, situado à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da última publicação do presente Edital com croqui do loteamento em anexo, que se fará em 03 (três) dias consecutivos, num jornal de circulação diária e no Diário de Justiça Eletrônico desta Capital. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (09.11.2026).

WILLIAM SILVA SOARES
Escrevente Autorizado
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

ANEXO I: CROQUI DO LOTEAMENTO CENTENARIO PRIVILEGE





